LEI N.º 079/00

MATRINCHÃ, 15 DE MAIO DE 2.000.

Sancionado
Em 15/05/00

"INSTITUIR QUE TODOS OS BOVINOS E SUINOS SEJAM ABATIDOS EM MATADOURO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituido que todos os Bovino e Suínos comercializados em casas de carmes, supermercados e feiras livres, sejam abatidos em Matadouro, com instalações apropriadas de acordo com normas do IGAP e Vigilância Sanitária.

Art. 2° A instituição conforme o art. 1° tende a melhorar a qualidade de carnes consumidas no município, melhorando também a condição de vida de nosso povo, pois os dejetos oriundos de tais animais, sempre eram encontrados em lotes baldios e entradas da cidade, com essas características o matadouro não acarretara ônus para os comerciantes, ficando apenas com o subproduto.

Art. 3° - Como já temos construído e instalado um Matadouro em nossa cidade que é de propriedade do Sr. Siderley Jerônimo da Silva, fica instituido o cumprimento dos artigos anteriores.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 15 de maio de 2.000.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -